

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS,
ACOMPANHAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, fica convocada a empresa **CONSORCIO AVENIDA BRASIL**, para num prazo de 02 (dois) dias a contar da presente publicação, enviar seu representante a sede da Coordenadoria de Contratos, Acompanhamento e Liquidação de Despesas, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Bloco I - sala 911 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, para assinatura do termo, decorrente do processo nº 06/700.814/2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS
DO CONVITE SMI N.º 002/2021**

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES "B" DO CONVITE SMI N.º 002/2021, QUE TEM POR OBJETO A "RE-CUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS PERGOLADOS DA PRAÇA DO POMAR - BARRA DA TIJUCA - A.P. 4.2 - XXIV RA", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/250.098/2021, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" N.º 339, de 15/10/2021, publicada no D.O.M. Rio de 20/10/2021, página 09, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3 e CARLOS EDUARDO BOUCINHA SAD, Matrícula 12/271.309-7, na qualidade de membros, para abertura da sessão pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a sessão não estava sendo transmitida em tempo real no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no YouTube pro problemas técnicos do IPLAN RIO, no entanto, a gravação será disponibilizada posteriormente no endereço eletrônico <https://youtube.com/licitacoesprefeitura>, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Tomada de Preços. Aproveitou a oportunidade para expor que, em função da pandemia do coronavírus, medidas de distanciamento e de higiene recomendadas pelo Ministério da Saúde estavam sendo cumpridas. A empresa LUIS NOVAES ENGENHARIA LTDA., apresentou carta de credenciamento, indicando como representante EMILY ALMEIDA MARQUES NOVAES, CPF 129.135.067-55. Logo em seguida, foi apresentado a todos os licitantes os envelopes "B" que ficaram sobrestados com a comissão na última sessão. Após foram abertos os envelopes "B" (Proposta de Preço). A Presidente da Comissão Permanente de Licitação expressou verbalmente as propostas: **GHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, no valor de R\$ 103.954,89 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), equivalente ao percentual de desconto de 24% (vinte e quatro por cento) e **LUIS NOVAES ENGENHARIA LTDA.**, no valor de R\$ 88.361,65 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), equivalente ao percentual de desconto de 35,40% (trinta e cinco vírgula quarenta por cento). Após analisados e rubricados por todos os presentes, foi **declarada vencedora do certame a empresa LUIS NOVAES ENGENHARIA LTDA.**, no valor de **R\$ 88.361,65 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, equivalente ao percentual de desconto de 35,40% (trinta e cinco vírgula quarenta por cento). Por fim, a Presidente informou que a sessão estava suspensa e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS,
ACOMPANHAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
GERÊNCIA DE CONTRATOS
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, fica convocada a empresa **ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA**, para num prazo de 02 (dois) dias a contar da presente publicação, enviar seu representante a sede da Coordenadoria de Contratos, Acompanhamento e Liquidação de Despesas, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Bloco I - sala 911 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, para prestar a garantia contratual e assinatura do contrato, decorrente do resultado da **Concorrência Pública SMI N.º 002/2021**, referente a execução da "Obra de Pavimentação e Drenagem na AV. João XXIII e outras no Distrito Industrial de Santa Cruz - Santa Cruz - A.P. 5.3".

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

PROCESSO: 06/100.879/2021 - Tomada de Preço n.º 009/2021 - "Obras de contenção de encosta, com a execução de cortina ancorada e biomanta vegetal a montante da Avenida Niemeyer na altura do nº 80 - Leblon - VI RA - AP-2.1".

Comunicar o prosseguimento do certame para o dia 24 de novembro de 2021 às 14:30h. Na sede da Fundação GEO-RIO - Campo de São Cristóvão nº 268 - 1º andar.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 22/11/2021**

PROCESSO: 06/100.878/2021

Tomada de Preço n.º 0010/2021 - "Obras de recuperação, reconstrução e desobstrução de drenagem existente no paredão rochoso acima da Comunidade da Roupa Suja - Rocinha - XXVII RA - AP 2.1".

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEORIO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Tomada de Preço em referência resultou em DESERTA.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
TOMADA DE PREÇOS 011/2021
ABERTURA DOS ENVELOPES "B" - PROPOSTAS DE PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe, com sede no Largo dos Leões, nº 15 - 8º andar - Humaitá, comunica aos participantes da licitação do **Tomada de Preços n.º 011/2021**, cujo objeto são os "Serviços de conservação das Unidades Escolares da 9ª CRE/SME", que dará prosseguimento ao certame de acordo com o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a **abertura do(s) ENVELOPES "B" - PROPOSTAS DE PREÇO - no dia 18/11/2021 às 15 h** na sala da Supervisão de Licitação no endereço acima citado.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO S/A - CDURP
COMISSÃO ESPECIAL DESELEÇÃO
EXPEDIENTE DO DIA 22/11/2021**

Processo: 23/100.028/2021 - CDURP

Modalidade: Chamamento Público nº 001/2021;

A Comissão Especial de seleção informa o adiamento das etapas do chamamento público, conforme abaixo:

PRIMEIRA ETAPA

INÍCIO: 03/11/2021 e TÉRMINO: 15/12/2021

SEGUNDA ETAPA

INÍCIO: 16/12/2021 e TÉRMINO: 22/12/2021.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.portomaravilha.com.br - transparência e na sede da Companhia, das 10:00 às 13:00 horas, nos dias úteis, levar pendrive.

Esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregoeiro.cdurp@gmail.com, nos telefones: (21) 2153.1400.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 05
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2021
PROCESSO NÚMERO 03/001.593/2021**

CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL

1) PERGUNTA: Edital - item 15.3 - Estamos entendendo que os Manuais técnicos de produtos podem ser entregues em inglês, sem tradução, consularização e apostilamento, sem violar a regra do item 15.3, haja vista que esses manuais técnicos não são documentos obrigatórios para habilitação, mas meramente auxiliares à análise da documentação de qualificação técnica. **Está correto o nosso entendimento?**

RESPOSTA: Os documentos apresentados em inglês não devem ser passíveis de análise para tomada de decisões quanto à GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA ou HABILITAÇÃO.

2) PERGUNTA: Contrato - item 28.2 - É de conhecimento geral que a pandemia de COVID-19 afetou a cadeia global de suprimentos, em especial, o fornecimento de semicondutores se encontra completamente desequilibrado, com prazos de entrega imprevisíveis. Nesse sentido, ocorrendo atrasos decorrentes de eventos relativos a caso fortuito e força maior (a exemplo da pandemia), estamos entendendo que não haverá aplicação de penalidade à Concessionária e que o cronograma da concessão será revisto com o respectivo reequilíbrio do contrato. **Está correto esse entendimento?**

RESPOSTA: Conforme o item 28.5 do ANEXO I.1 Minuta do Contrato, não serão imputáveis à CONCESSIONÁRIA os atrasos decorrentes desde que não tenham sido causados pela CONCESSIONÁRIA.

O item 28.3. do Anexo I.1 Minuta do Contrato descreve os riscos assumidos pela Concessionária e as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro estão dispostas na cláusula 28. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS RISCOS do mesmo Anexo.

3) PERGUNTA: Anexo I.8, página 9 - Fluxo de Caixa Descontado e Anexo I.8, página 9 - Memória de Cálculo da Proposta Econômica - O edital solicita que na Proposta Econômica seja anexado o Quadro de Fluxo de Projeto (sem alavancagem). Porém, é também solicitado na Proposta Econômica um Descritivo sobre a Análise da Viabilidade Econômica, onde se pede para DESCREVER alguns parâmetros utilizados na modelagem. Pergunta-se: i) A DESCRIÇÃO dos itens solicitados (investimentos, payback, custos e despesas, expectativa de lucro) será com base no Fluxo de Caixa do Projeto, conforme Quadro anexado na Proposta Econômica. Nosso entendimento está correto? ii) Sobre o item solicitado sobre "financiamento do projeto" entendemos que será uma "descrição" e não sendo necessário apresentar um novo Quadro com "Fluxo de Caixa Alavancado". Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA - i) O entendimento está correto. A DESCRIÇÃO solicitada deve ter com base o Fluxo de Caixa projetado pela LICITANTE. **ii)** O entendimento está correto. Não é necessária a apresentação de quadro com Fluxo de Caixa Alavancado, sendo solicitado à LICITANTE apenas descrever a fonte de financiamento do projeto.

4) PERGUNTA: Anexo I.4 - Indicadores de desempenho. - Constatamos que em vários quesitos para o acompanhamento e medição dos Indicadores de Desempenho, que serão adotados para a redução do valor a ser pago para a Concessionária pela prestação de serviços, tem influência de forma direta ou indireta de ocorrências que não dependem da Concessionária, tais como:

- Performance da velocidade de comunicação e disponibilização da banda de dados das operadoras (Claro, Tim, Vivo, Oi) que operam na cidade do Rio de Janeiro. Esta situação afeta diretamente a entrega dos serviços como transações do POS, ATM, de envio e recebimento de listas, também transações de atendimento ao público via URA ou postos de atendimento que dependem de links de internet;

- Outro fator interessante de ser relatado é a performance de vários destes serviços em horários de alta demanda (pico) e outras sazonalidades que não estão sendo consideradas;

- Manutenção das instalações e conservação dos equipamentos embarcados (Validadores), que estão relacionados diretamente com a operação dos transportistas, afeta a performance e funcionamento destes equipamentos embarcados;

- Dentre outros.

Nosso entendimento que nos casos citados acima ou similares, que afetam os resultados das metas dos indicadores de desempenho, quando devidamente comprovado, deverão ser expurgados e não serão contabilizados para a apuração. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. Importante ressaltar que nenhum dos indicadores definidos para cálculo de desconto de desempenho prevê 100% de atendimento, havendo margem para algumas possíveis ocorrências.

5) PERGUNTA: Tabela 13 do Anexo3 da Audiência Pública

No Anexo3 da Audiência Pública, particularmente na Tabela 13, foi mostrada a adoção de alíquotas para cálculo do PIS e COFINS de 0,65% e 3,0%, respectivamente. Poderia nos informar qual foi a fundamentação tributária da adoção dessas alíquotas para todos os anos do Projeto, sendo que:

a) As receitas brutas anuais em 09 anos do projeto, conf. Tabela 13, são superiores ao teto de R\$ 78mm/ano que poderia ser um parâmetro para que o projeto se enquadrasse na modalidade Lucro Presumido. Desta forma, não haveria razão de adotar as alíquotas de 3,65% (PIS+COFINS) para um projeto que se enquadra em Lucro Real em praticamente todos os anos.

b) Entendemos que o projeto deve adotar alíquotas para cálculo do PIS e COFINS de 1,65% e 7,60%, respectivamente (regime não cumulativo) sobre as Receitas de Bilhetagem e Receitas Acessórias, quando se enquadrar no Lucro Real. **Nosso entendimento está correto?**

c) Estando nosso entendimento acima correto, sugerimos que a Modelagem Financeira que fundamentou os estudos da Licitação e que serviu de base para a publicação do Edital seja revisada, pois a premissa da viabilidade do projeto considerando uma TIR de 8,5%.a.a. e VPL igual a zero, não será mais alcançada com a adoção das novas alíquotas. Conseqüentemente o valor mínimo da Outorga não poderá ser aquele indicado no Edital.

RESPOSTA: Alertamos que os documentos disponibilizados anteriormente NÃO DEVEM ser considerados, uma vez que foram modificados a partir de sugestões feitas pela sociedade civil e pelo mercado durante o processo da Audiência Pública. Devem ser considerados apenas o EDITAL E SEUS ANEXOS disponíveis na página da SMTR e no site EcomprasRio. As licitantes deverão elaborar seus planos de negócios baseados nas informações prestadas no presente edital e seus anexos, que entendemos ser suficientes para dimensionar o objeto.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
(* AVISO DE ESCLARECIMENTO Nº 04
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CO 01/2021
PROCESSO NÚMERO 03/001.593/2021
CONCESSÃO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL**

1) PERGUNTA: Edital, item 1.10 - Considerando que: (i) de acordo com o item 1.10 do Edital, a presente licitação foi precedida de Audiência Pública, realizada no dia 12 de agosto de 2021 (no Plenário da Câmara de Vereadores), em conformidade com o art.39 da Lei das Licitações; (ii) nessa Audiência Pública, foram apresentadas diversas informações e premissas do Sistema de Bilhetagem a ser licitado (sobretudo com relação a modelagem econômico-financeira, constante do ANEXO 3 - "MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA" do Termo de Referência então divulgado); (iii) no presente Edital, o referido ANEXO 3 foi suprimido e não foi apresentada nenhuma das informações, dados ou premissas informadas pela Secretaria Municipal de Transportes na mencionada Audiência Pública; (iv) nos termos do item 9.3 do Edital, a "alteração" das "premissas" consideradas pelo Poder Concedente para elaboração das projeções antes mencionadas não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, de modo que o Poder Concedente não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada nas suas projeções; (v) muito embora a "alteração" das "premissas consideradas" pelo Poder Concedente não autorize futuro pleito de recomposição de equilíbrio econômico do CONTRATO (cf. item 9.3), é necessário que conste do edital a indicação dessas "premissas" "consideradas" pelo Poder Concedente para formulação (a) da PROPOSTA ECONÔMICA e da respectiva TIR (conforme modelo 3 do ANEXO 1.8 do Edital) e (b) da